LEI ORDINARIA N.º 1083/2015
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Câmara Municipal de Taguaí a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação de pessoal do orçamento vigente na importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no seguinte elemento econômico:

01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00.002 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 3.600,00
Total R$ 3.600,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.13.00.003 – Obrigações Patronais R$ 3.600,00
Total R$ 3.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 26 de Novembro de 2015.

LUIZ GONZAGA LANÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal